GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2023

Lei Sancionada Em: 26/06/2023

PUBLICADO NO DIÁRIO Em: 27/06/2023 Ass.

De 26 de junho de 2023.

"Altera a Lei nº 1.056, de 23 de Maio de 2017, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.056, de 23 de Maio de 2017, que passará a vigorar acrescida das seguintes disposições, mantidas as modificações promovidas pela Lei Municipal nº 1.106/2018:

> Art. 3.º - (...)
>
> XII – Após o processo eleitoral para a escolha das entidades e movimentos representativos da sociedade civil, assim como dos representantes do setor produtivo e/ou empresarial componentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, as entidades eleitas indicarão os seus representantes titulares e os respectivos suplentes, que deverão substituí-los nas ausências e impedimentos.
>
> XIII - Na composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, as entidades e representações indicadas no inciso II deste artigo, uma vez eleitos

por regular processo eleitoral, não poderão ser substituídas durante a vigência do mandato.

XIV – Caso os membros titulares faltem às reuniões, estes serão substituídos por seus suplentes, sendo que, caso ambos imotivadamente não compareçam, poderá o Conselho expedir ofício à entidade representativa, para que esta, na qualidade de titular do mandato, julgue sobre a pertinência de manutenção e/ou substituição dos mesmos, sendo vedado que o Conselho retire o mandato da entidade eleita.

Art. 2.° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, Estado da Bahia, 26 de junho de 2023.

Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal